



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00279

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
15/07/2013

Proposição
Medida Provisória nº 621, de 2013

Autor
Deputado Mandetta – Democratas/MS

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se do §1º do artigo 8º da Medida Provisória nº 621, de 2013 os termos “prorrogável por igual período caso ofertadas outras modalidades de formação”.

Passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

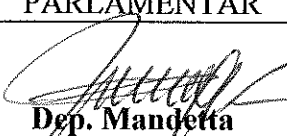
§1º O aperfeiçoamento de que trata o caput terá prazo de até três anos, conforme definido em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.”.

JUSTIFICATIVA

Inadmissível a prorrogação de medida emergencial que visa suprir a carência de médicos seja prorrogada, considerando que três anos é tempo suficiente para o estabelecimento de medidas estruturantes e definitivas.

Assim, solicito o apoio do nobre relator para aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR


Dep. Mandetta
Democratas/MS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15 / 7 / 2013, às 15h32
Rodrigo Bedritschuk - Mat. 220842